



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1144/2009.

Autoriza o Poder Executivo a transferir, através de doação, área rural à empresa privada, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Saldanha Marinho - RS, autorizado a transferir, através de doação, à empresa Três Tentos Agroindustrial Ltda, inscrita no CNPJ sob nº94.813.102/0001-70, a área constante da Matrícula nº8.095 do Cartório dos Registros Públicos de Santa Bárbara do Sul - RS, conforme estabelecido na Lei Municipal nº629, de 31 de agosto de 2001.

Art. 2º. A gleba de 9.660,00 m² (nove mil e seiscentos e sessenta metros quadrados), abriga a empresa mencionada no artigo anterior, segundo apurado pela Comissão designada pela Portaria Municipal nº040/2009.

Parágrafo Único. A Comissão referida no *caput* vistoriou as instalações da donatária e emitiu parecer favorável à doação, eis que cumpridas as exigências legais.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, poderá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 12 de março de 2009.


Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Giovana Limberger Pertile
Chefe de Gabinete